



CORREIO

OFFICIAL.

Imprime-se em Casa de THOMAZ B. HUNT & C. Rua da Cadeia N. 100, e distribue-se todos os dias, que não forem de guarda, pelas 8 horas da manhã.

Subscrição-se a 20\$000 rs. por um anno; 10\$ por 6 meses; 5\$000 rs. por 3 meses, em casa dos Srs. Viuva Campos Bellos & Lameira Rua do Ouvidor N.º 75.

IN MEDIO POSITA VIRTUS.

RIO DE JANEIRO, Sexta Feira 10 de Janeiro de 1834.

PARTE OFFICIAL.

DECRETOS.

Chegando ao conhecimento da Regencia Permanente, que Francisco Gomes da Silva, e Antonio Marianno de Azevedo, tem accedido. Empregos do Governo Portuguez, sem a necessaria Licença do deste Imperio; A mesma Regencia, em Nome do Imperador O Senhor D. Pedro II., Ha por bem Declara-los incurso na disposição do paragrafo 2.º Artigo 7.º da Constituição, e consequentemente destituídos dos Direitos de Cidadãos Brasileiros.

Antonio Pinto Chichorro da Gama, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio o tenha assim entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em quatro de Janeiro de mil oitocentos e trinta e quatro, decimo terceiro da Independencia e do Imperio,

Francisco de Lima e Silva.

João Bráulio Moniz.

Antonio Pinto Chichorro da Gama.

A Regencia em Nome do Imperador O Senhor Dom Pedro Segundo, Ha por bem aposentar os Lentes da Academia Militar da Corte, Tenente Coronel José da Costa de Azevedo, e o Capitão de Fragata Graduado Francisco de Paula Leal, com o vencimento de trescentos mil réis por anno cada hum; dependendo porém de approvação da Assembléa Geral Legislativa.

O Brigadeiro Antero José Ferreira de Brito, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e expeça os Despachos necessarios. Paço em dois de Janeiro de mil oitocentos trinta e quatro, decimo terceiro da Independencia e do Imperio.

Francisco de Lima e Silva.

João Bráulio Moniz.

Antero Joze Ferreira de Brito.

A Regencia em Nome do Imperador O Senhor D. Pedro II., Ha por bem conceder passagem para o Corpo de Engenheiros aos Officiaes dos diversos Corpos de Primeira Linha do Exercito, e de Artilheria de Marinha, constantes da Relação, que com este baixa assignada pelo Brigadeiro Antero José Ferreira de Brito Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra.

O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e lhes expeça em consequencia os despachos necessarios. Paço em dois de Janeiro de mil oitocentos trinta e quatro, decimo terceiro da Independencia e do Imperio.

Francisco de Lima e Silva.

João Bráulio Moniz.

Antero Joze Ferreira de Brito.

Relação dos Officiaes dos diversos Corpos de primeira Linha do Exercito, e de Artilheria de Marinha, a quem se concede passagem para o Corpo de Engenheiros.

O Capitão de Artilheria avulso, Galadino Justiniano da Silva Pimentel.

O Capitão do 2.º Corpo de Artilheria de Posição, Jeronimo Francisco Coelho.

O Capitão de Cavallaria avulso, Ernesto Augusto Cezar Eduardo.

O 1.º Tenente do 1.º Corpo de Artilheria de Posição, Luiz José Monteiro.

O 1.º Tenente do Corpo de Artilheria de Marinha, Quintiliano de Mello Souza e Menezes.

Paço em dois de Janeiro de mil oitocentos trinta e quatro.

Antero Joze Ferreira de Brito.

Fazendo-se necessario, para se pôr em pratica os Estatutos da Academia Militar da Corte mandados observar provisoriamente pelo Decreto de vinte e dois de Outubro do anno findo, o designarem-se as Cadeiras que ficão competindo aos Lentes della: Ha por bem a Regencia, em Nome do Imperador O Senhor D. Pedro II., que se execute a distribuição, que com este baixa assignada pelo Brigadeiro Antero José Ferreira de Brito, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, que assim o tenha entendido, e expeça as ordens precisas.

Paço em dois de Janeiro de mil oitocentos trinta e quatro, decimo terceiro da Independencia, e do Imperio.

Francisco de Lima e Silva.

João Bráulio Moniz.

Antero Joze Ferreira de Brito.

Distribuição dos Lentes para as diversas Cadeiras da Academia Militar da Corte, na conformidade do Decreto datado de hoje.

CURSO MILITAR.

Para Lente do 1.º anno, o Lente, Major Antonio José do Amaral.

Para Lente do 2.º anno, 1.ª Cadeira, o Lente, Fr. Pedro de Santa Marianna. 2.ª dita, vaga.

Para Lente do 3.º anno, 1.ª Cadeira, o Lente, Capitão Tenente Antonio Joaquim de Souza.

Para Lente do 3.º anno, 2.ª dita, o Lente Fr. Custodio Alves Serrão.

CURSO COMPLETO PARA OFFICIAES ENGENHEIROS.

Para Lente do 4.º anno, o Lente, Coronel Graduado Manoel José de Oliveira.

Para Lente do 5.º anno, o Lente, Tenente Coronel Graduado José Pedro Nolasco Pereira da Cunha.

Para Lente do 6.º anno, o Lente, Coronel João Paulo dos Santos Barrêto.

Para Professor de Desenho, o Lente, Capitão Graduado, Manoel Peixoto de Azevedo.

Para Ajudante do dito, o Substituto, Capitão Joaquim Candido Guillobel. Continua a substituir a 2.ª Cadeira do 3.º anno, ou outra qualquer, o Lente Capitão Graduado José Florindo de Figueiredo Rocha.

Continuão a ser Lentes Substitutos, o Major Graduado, Pedro de Alcântara Bellegarde, os Capitães Graduados, Cândido Baptista de Oliveira, e Manoel Felizardo de Souza e Mello.

Paço em dois de Janeiro de mil oitocentos trinta e quatro.

Antero Joze Ferreira de Brito.

A Regencia em Nome do Imperador O Senhor Dom Pedro Segundo, conhecendo agora, que o Tenente Coronel de Artilheria de primeira Linha, José Ricardo da Costa, não he Cidadão Brasileiro, segundo a letra do paragrafo Quarto, artigo Sexto, do Titulo Segundo da Constituição do Imperio, porque, sendo Portuguez, nascido em Portugal d'onde viera ao Brasil servindo na Divisão dos Voluntarios Reaes d'El-Rei, não só não adherio expressa ou tacitamente á Independencia do Imperio, quando se Proclamou aos doze de Outubro de mil oitocentos e vinte e dois em Montevideo, como se oppoz a ella com a maior parte da Divisão, e só se apresentára ao Visconde da Laguna em vinte e oito de Janeiro de mil oitocentos e vinte e quatro vespas do embarque daquella Divisão para Portugal, a que fôra obrigada pelos muitos ataques das Tropas Brasileiras, e perdas, que soffrera; tendo outro sim o referido Tenente Coronel continuado a mostrar-se hostil ao Imperio e a Independencia; por tanto, Ha a mesma Regencia por bem na conformidade do Artigo decimo da Carta de Lei de vinte e quatro de Novembro de mil oitocentos e trinta, demitti-lo do serviço do Exercito.

O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e lhe expeça em consequencia os Despachos necessarios. Paço em dois de Janeiro de mil oitocentos trinta e quatro, decimo terceiro da Independencia e do Imperio.

Francisco de Lima e Silva.

João Bráulio Moniz.

Antero Joze Ferreira de Brito.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Resultando graves inconvenientes para o serviço publico de serem empregados em Inspectores de Quarteiros, os Guardas Nacionaes do serviço activo, havendo alias muitos dos da reserva pelos quaes podem ser distribuidos taes empregos, dividindo-se assim o onus da sociedade: Manda a Re

gencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, que a Camara Municipal da Villa de S. João da Barra, faça saber aos Juizes de Paz do seu Municipio, quanto convem não nomear para Inspectores de Quarteiros os Guardas Nacionaes do serviço activo, convindo igualmente, que a referida Camara só approve os que forem nomeados d'entre os da reserva, salvo n'aquelles Districtos em que absolutamente não houverem entre estes pessoas idoneas para os referidos cargos.

Palacio do Rio de Janeiro em 2 de Janeiro de 1834. — *Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho*.
Igual se expedio a Camara Municipal da Villa de Campos.

— A Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, louvando a energia e Patriotismo que Vm. tem desenvolvido, tanto na organização do Esquadrão de Officiaes de que foi encarregado, como no bom arranjo da Legião do seu Commando, Manda declarar-lhe em solução aos quesitos, que separadamente offereceo com o seu Officio de 14 do passado, o seguinte: quanto ao primeiro artigo, que pelo Decreto da copia inclusa Houve por bem em virtude do artigo 24, do de 25 de Outubro de 1832, organizar em hum esquadra de Cavallaria os Officiaes dos extinctos Corpos de Milicias e Ordenanças, residentes nos Municipios de S. Salvador dos Campos, e S. João da Barra, districtos da Legião do seu commando, em conformidade da proposta, e plano por Vm. offerecido, para terem os Officiaes de que se compozer o exercicio que for mais honroso, e compativel com as suas Patentes; quanto ao 2.º, que ja por Decreto de 20 de Novembro do anno passado se mandou que a Guarda Nacional da Villa de S. João da Barra, fizesse parte da Legião do seu commando: quanto ao terceiro que por Aviso de 3 do passado expedido ao Thesouro Nacional se mandou satisfazer annualmente à Camara Municipal da Villa de Campos, 250\$000 reis, para aluguer da Casa que serve de Quartel à Guarda da Cadêa, e que a respeito do papel, e mais objectos necessarios para o expediente da Legião, cumpre, que Vm. remetta o orçamento da quantia para isso precisa, a fim de se poder expedir ordem para satisfação da importancia: quanto ao 4.º, que se passou a nomear os dois Instructores que requisita, e que para pagamento das gratificações destes, deverão ser remetidos ao Instructor Geral nesta Corte, os attestados dos Chefes, rubricados por Vm., no caso de terem desempenhado os seus deveres, para o mesmo Instructor os fiscalisar, e organizar a folha respectiva, e á vista della se mandar effectuar o pagamento pela Collectoria da Villa de Campos: quanto ao 5.º, que ja se expedio ordem á Repartição da Guerra para lhe serem entregues no Arsenal os objectos constantes da Relação, que apresentou com data de 30 do passado, ou os que ali houverem, e se lhe possão fornecer: quanto ao 6.º, que não julga por ora conveniente a numerção dos Batalhões, que devem continuar com a denominação, que actualmente tem, por Freguezias, podendo porem alterar o numero das Companhias, assim como a reunião das Esquadras ou Sessões de humas para outras Companhias, para facilidade dos Avizos, conforme o local, em que se achão, d'acordo com as Camaras a quem Officiará para o dito fim: quanto ao 7.º, que agora se renovão as ordens ás respectivas Camaras, para transmittirem aos Juizes de Paz, a fim de que não empreguem em Inspectores de Quarteiros individuos do serviço activo da Guarda Nacional, havendo tantos da reserva, e que Vm. fica authorisado por este a mandar fazer as passagens, que menciona, ficando tambem approvadas, as que forão ja feitas: quanto ao 8.º, que pode nos dias de Festa Nacional de 7 de Setembro e 2 de Dezembro reunir a Legião para os Solemnisar com a maior pompa, quando nisso não haja inconvenientes, e para evitar o grande incommodo dos Cidadãos com estas reuniões bastará que nas Freguezias e Curatos respectivos se reunão os Batalhões

dellas, nos outros dias tambem Nacionaes de 7 de Abril e 25 de Março para o mesmo fim, e nesa occasião os respectivos Commandantes lhes passarão revista, e o Informarão do estado dos seus Corpos, para que Vm. com exacção e perfeito conhecimento, dê conta á esta Secretária de Estado; e finalmente que, em attenção á disciplina em que tem a Legião, pode nomear o Corneta Mor, de que trata.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 2 de Janeiro de 1834. — *Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho*. — Snr. Coronel Chefe da Legião das Guardas Nacionaes de Campos.

MINISTERIO DA FAZENDA.

Illm. e Exm. Sr. A Commissão Liquidadora do Banco do Brasil por parte do Governo em cumprimento do Artigo 20 da Lei de 23 de Setembro de 1829, tem a honra de participar a V. Exa. que no decurso do mez de Dezembro ultimo, alem dos trabalhos ordinarios da conferencia da conta á seu cargo, em que nada achou de particular, que mereça apena de comunicar-se; concluiu, e entregou á Commissão por parte dos Accionistas a conta das faltas de generos de monopolio real, remetidos para Lisboa, importando em Rs. 420:946\$072, calculada em proporção de vendas feitas em iguaes épocas, e inclusivo a importancia de diversas avarias, e abatimentos, tudo julgado contra o Banco, por Sentença do Juizo d'Arbitros datada de 16 de Novembro p. p., que por copia fizemos chegar ao conhecimento a V. Exa.

Tendo-se feito extensivo por acôrdo das duas Commissões o julgamento d'Arbitros de 8 de Junho de 1831, relativo a transacções havidas com diferentes Provincias do Imperio ás de igual natureza com o Erario de Lisboa, devendo por isso para credito do Thesouro os lucros provenientes de taes transacções, que poderão montar a bem perto de Rs. 200:000\$000; julgamos dever ceder, por identicas razões, e com effeito cedemos de duas reclamações no valor de 29:932\$625 reis, que haviamos feito acerca de agios de metaes preciosos suppridos pelo Banco ao Thesouro.

Dqos Guarde a V. Exa. Rio de Janeiro em 2 de Janeiro de 1834. — Illm. e Exm. Sr. Candido José d'Araujo Vianna, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Tribunal do Thesouro Publico Nacional — *Antonio José da Silva*. — *José Florindo de Figueiredo Rocha*.

MINISTERIO DA MARINHA.

A Regencia em Nome do Imperador, Tomando em consideração, o que Vm. representára em seu Officio de 27 do corrente, acerca do costume, ategora tolerado nesse Arsenal, de perceberem os Mestres das respectivas Officinas metade dos Jornaes dos Aprendizés dellas, á titulo de recompensa pelo trabalho do ensino; Ha por bem, de conformidade com o seo parecer, que cesse a continuação de tal costume, tanto por ser estranho, e inadmissivel em Estabelecimentos Nacionaes como se oppor ás beneficas providencias dadas pelo Governo á respeito dos Orfãos, mandados ahí receber, para terem a conveniente educação, e poderem com utilidade sua, e da Nação empregar-se no Serviço da Armada, e dos Arsenaes. O que participo á Vm. para sua intelligencia a execução.

Deos Guarde á Vm. Paço em 30 de Dezembro de 1833. — *Joaquim José Rodrigues Torres*. — Snr. Francisco Bibiano de Castro.

— Em solução ao que Vm. representou em seu Officio de 24 do corrente, acerca dos 3 Individuos, remetidos de Pernambuco, que tendo passado para a Fragata — Bahiana, — forão com mais outros 3 julgados incapazes para o Serviço, por molestias; tenho de significar-lhe que taes Individuos devem voltar para aquella Provincia no 1.º Navio do Estado, que para ali for.

Deos Guarde á Vm. Paço 30 de Dezembro de 1833. — *Joaquim José Rodrigues Torres*. — Snr. Francisco Bibiano de Castro.

— A vista da resposta, dada pelo 2.º Tenente José Manoel da Costa, actual Commandante do Patacho — Independencia Feliz, — empregado na Guarda dos Ancoradouros, e que Vm. me transmittio com seu Officio de 27 deste mez, Resolveo a Regencia, em Nome do Imperador, que aquelle Official seja dispensado do Commando, em que se acha, estranhando-se-lhe por esse Quartel General a maneira pouco decorosa, com que se-houve, escrevendo ao Mestre, que foi do seo Navio, os 4 Bilhetes, que elle apresentara, ao requerimento, que deo motivo ao Concelho de Investigação, a que se procedera, e cujo resultado existe nesta Secretaria d'Estado. O que participo á Vm. para sua intelligencia, e execução.

Deos Guarde á Vm. Paço 30 de Dezembro de 1833. — *Joaquim José Rodrigues Torres*. — Snr. Francisco Bibiano de Castro.

— Comunicando-me o Presidente da Provincia de Santa Catharina em Officio de 5 do mez passado, que no Paquete — Itaparica — tinha feito embarcar hum Individuo, que lhe parecia estar nas circunstancias de servir no Corpo de Artilharia da Marinha; prevenindo-me porem de que na occasião de ser preso, declarou ser dezertor de hum dos Corpos, que por ali passavão; cumpre que Vm. faça entregar tal Individuo á disposição da Repartição da Guerra.

Deos Guarde á Vm. Paço 30 de Dezembro de 1833. — *Joaquim José Rodrigues Torres*. — Snr. Francisco Bibiano de Castro.

N. B. Nesta conformidade se officiou igualmente á Repartição da Guerra.

— A Regencia em Nome do Imperador Ha por bem que se fação os reparos, que exigirem as Imperiaes Galeotas, abonando-se para isso as necessarias despesas. O que participo á Vm. para sua intelligencia e execução na parte que lhe toca.

Deos Guarde á Vm. Paço 30 de Dezembro de 1833. — *Joaquim José Rodrigues Torres*. — Snr. Francisco Bibiano de Castro.

N. B. Nesta mesma conformidade e data se officiou ao Intendente da Marinha.

MINISTERIO DOS ESTRANGEIROS.

Manda a Regencia, em Nome do Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, remetter á Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação do Imperio, para devido conhecimento de quem convier, a inclusa copia do Officio N. 16 do Consul Geral do Brasil em Lisboa, versando sobre a arribada, que fizera áquelle Porto, o Bergantim Nacional, — Convenção — em consequencia do fallecimento do respectivo Capitão e dono José Jacinto de Abreu. Paço em 4 de Janeiro de 1834 — *Bento da Silva Lisboa*

Copia á que se refere o Aviso supra.

— Illm. e Exm. Sr. — Tendo a honra de levar ao conhecimento de V. Exa. que a 21 do corrente arribou a este Porto o Bergantim Nacional — Convenção — que daqui sahira em 13 dito, com direcção para esse, sendo o motivo da arribada ter fallecido o Capitão e dono, José Jacinto d'Abreu, sem haver abordo Piloto ou pessoa intelligente, que soubesse dar direcção ao Navio, como o Passaporte declara: que ninguem mais tem parte na dita Embarcação, e o Dono aqui não tivesse Consignatario, tomei conta della mandando proceder á todos os Actos necessarios, e assalariando de Capitão José Pedro Penim 2.º Tenente d'Armada Imperial, e hum Piloto, para se encarregarem do Navio e carga e os dirigirem a esse Porto, consignados ao meu Correspondente Antonio Luiz Fernandes Pinto.

Deos Guarde a V. Exa. Lisboa 25 de Setembro de 1833. — Illm. e Exm. Sr. Bento da Silva Lisboa — *Vicente Ferreira da Silva*. — Esta conforme, — O official Maior interino, — *José Marques Lisboa*.

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Envia V. S. os signaes do Sentenciado Francisco, preto Mina, por alcunho—o Sabandarã—escravo de José Custodio Teixeira de Magalhaens, o qual se evadiu da Ilha das Cobras, onde se achava destacado, para que V. S. proceda competentemente contra elle, e contra aquelles, que concorrerão para a sua fuga.

Deos Guarde a V. S., Rio 7 de Janeiro de 1834.—Sr. Juiz de Paz do 1.º Distrito de S. Rita—Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

Signaes á que se refere o officio acima.

Francisco, preto Mina, escravo de José Custodio Teixeira de Magalhaens, idade 40 annos, estatura ordinaria, tem huma cicatriz na sobrançella esquerda, por alcunho—o Sabandarã—condenado por Accordão da Casa da Supplicação de 20 d'Agosto de 1831 em 10 annos de trabalhos Publicos, mandado por Despacho de 7 de Fevereiro de 1832, por mortes, e roubos em Quilombos. Evadiu-se a 15 de Julho de 1833 pelo arrombamento da grade da 6.ª prisão, e foi prezo a 16 do dito—O Capitão Jezus Pinto.—Está conforme.—Procopio Alarico Ribeiro de Rezende.

Quartel General no Campo da Honra em 8 de Janeiro de 1833.

ORDEM DO DIA.

Publico para conhecimento da Guarnição a Relação dos Senhores Officiaes despachados por Decreto de 2 do corrente mez á que se refere o Aviso de 4 que o acompanhou.

Relação.

Para Commandante da Fortaleza de Santa Cruz, o Coronel de Artilheria de 1.ª Linha João Eduardo Pereira Colaço Amado, ficando desligado da Provincia das Alagoas e pertencendo á do Rio de Janeiro.

Para Commandante do 2.º Batalhão de Caçadores de 1.ª Linha o Coronel da mesma Arma e linha Thomaz Antonio da Silveira.

Para Commandante do Corpo de Artilheria á Cavallo de 1.ª Linha o Major d'Artilheria avulso da mesma linha Theodoro de Macedo Sudré.

Para Commandante da Fortaleza Vellegaignon, o Major de 1.ª Linha Liberato José Feliciano Kelly.

Promovido a 1.º Tenente do 5.º Corpo de Artilheria de Posição de 1.ª Linha o 2.º Tenente do 1.º Corpo da mesma Arma e linha Hygino José Coelho.

Promovido a 2.º Tenente de huma das Companhias de Artilheria do Corpo de Ligeiros de 1.ª Linha da Provincia de Matto Grosso o Cadete 2.º Sargento do 2.º Corpo de Artilheria da mesma linha Gabriel Alves Fernandes.

Passagem de diversos Officiaes de varios Corpos de 1.ª Linha do Exercito, e de Artilheria de Marinha para o Corpo de Engenheiros por Decreto da mesma data.

O Capitão de Artilheria, avulso, Galdino Justiniano da Silva Pimentel.

O Capitão do 2.º Corpo de Artilheria de Posição Jeronimo Francisco Coelho.

O Capitão de Cavallaria, avulso, Ernesto Augusto Cezar Eduardo.

O 1.º Tenente do 1.º Corpo de Artilheria de Posição, Luiz José Monteiro.

O 1.º Tenente de Artilheria de Marinha, Quintiliano de Mello Souza e Menezes.

Secretaria de Estado em 4 de Janeiro de 1834.—José Ignacio da Silva.

Publico outro sim que por Decreto da mesma data, que me foi communicado em outro Aviso de 4.º Houve por bem a Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., demittir do serviço do Exercito, como Estrangeiro, na conformidade do Artigo 10.º da Carta de Ley de 24 de

Novembro de 1830 ao Sr. Tenente Coronel de Artilheria de 1.ª Linha José Ricardo da Costa; e que por outro Aviso daquella data Houve a mesma Regencia por bem determinar que o Sr. Major do 2.º Batalhão de Caçadores de 1.ª Linha José Pereira dos Santos, passe a ficar avulso, e parta quanto antes para a Provincia do Maranhão cujo Presidente o requisita para ser empregado, como for conveniente, ficando por tanto desligado desta Provincia.

Manoel da Fonseca Lima e Silva, Commandante das Armas.—Está conforme.—Manoel Antonio da Fonseca Costa, Ajudante d'Ordens.

Quartel General no Campo da Honra 9 de Janeiro de 1834.

ORDEM DO DIA.

Teado-me sido communicado, por Aviso da Repartição da Guerra, de 7 do corrente, que a Regencia em Nome do Imperador, O Senhor Dom Pedro Segundo, Houve por bem por Decreto de 2 do dito mez, Nomear para Secretario do Conselho Supremo Militar, o Exm. Sr. Brigadeiro José Joaquim de Lima e Silva, continuando a ser Vogal do dito Conselho, e para Commandante da Academia Militar da Corte ao Exm. Sr. Brigadeiro Raimundo José da Cunha Mattos, assim o faço publico, para conhecimento da Guarnição.

Manoel da Fonseca Lima e Silva.—Commandante das Armas.—Está conforme.—Manoel Antonio da Fonseca Costa, Ajudante d'Ordens.

ARTIGOS NA OFFICIAES.

Sessão dos Jurados no dia 8 de Janeiro.

Abriu-se a Sessão, e começaram-se os trabalhos Judiciarios ás dez horas da manhã, debaixo da Presidencia do Dr. Euzebio Queiroz.

Feita a chamada, acharão-se presentes apenas quarenta e dous Jurados, de sorte que, para completar-se o numero de quarenta e oito, sem o qual nada se podia fazer, consumio-se o tempo seguramente de duas horas. Preenchido em fim esse numero, tratou-se de formar o primeiro Conselho, depois de se haver julgado procedentes, e justificadas as escusas de treze Srs., e de serem multados na quantia de vinte mil rs. cada hum dos restantes em numero de nove, porque nem comparecerão, nem levarão ao conhecimento dos Jurados os motivos justificativos de suas faltas.

Sahirão designados pela sorte os Srs. Luciano Leite Ribeiro, Hermenegildo Duarte Monteiro, Constantino da Costa e Silva, Joaquim José dos Santos, José Pinto de Souza, Custodio de Souza Pinto, Manoel Antonio Ribeiro, Joaquim Luiz Sudré, Jesuno Teixeira de Carvalho, José Pedro Oliva, Manoel Marques da Cruz, José Antonio Alves de Carvalho, Alexandre Teixeira de Azevedo, Francisco Bernardo de Bastos, Eugenio Aprigio da Veiga, Apolinario Torres Homem, Mariano Joaquim de Siqueira, Domingos Ribeiro Guimarães Peixoto, Galdino Justiniano Pimentel, Narcizo da Silva Nepomuceno, João Marcos Vieira da Silva Pereira, Epifanio José Pedroso, Antonio Alves de Miranda Varejão.

Este Conselho julgou haver materia para accusação em dous processos, que teve tempo de julgar. O primeiro contra o Réo Manoel Francisco de Souza, por crime de morte. O segundo contra Francisco José Ribeiro, por crime de introdução de Notas falsas, Autora a Justiça.

Não houve tempo de se proceder á sorteamento para segundo Conselho, e por isso nada mais se pôde effectuar nesta Sessão.

Querem os nossos leitores ter idéa de quão bem informados ácerca dos negocios d'America são os periodicos mais acreditados da Europa? Leão o seguinte extracto do Times, de 5 de Novembro.

As noticias recebidas do Rio de Janeiro figurão o estado politico do Brasil, como em circumstancias verdadeiramente deploraveis. A maior parte das classes laboriosas consistem de escravos; os negociantes são principalmente Portuguezes, que preferirão ter o paiz, outra vez, reduzido a Colonia; e os Moderados consistem pela maior parte de homens livres de côr, e são representados como homens vis, e sem principios, que desejão tirar proveito da desordem Publica. Tudo parece estar disposto para huma mudança do presente estado de cousas n'aquelle paiz.

Ao ler, essas poucas linhas, qual será o coração Brasileiro, que se não sinta animado por huma profunda indignação? Assim he que se escreve a historia das Nações Americanas! assim he que se forma a opinião dos povos! Ha muito que lamentamos a indifferença dos Agentes Brazileiros na Europa a este respeito; qual a causa de elles soffrerem, sem desmentil-as, a publicação de tão indignas falsidades? Por frequentes vezes tem sido ultrajada a Administração actual nas folhas Inglezas e Francezas, e nunca se encontrou quer em Londres, quer em Paris hum Brasileiro Patriota, que refutasse, pela simples exposição dos factos, essas nojentas calumnias contra a Revolução do Sete d'Abril, e o estado actual do Imperio. Ao Governo do Brasil, mais do que a outro, qualquer, compete o vingar o Novo Mundo das affrontas da Europa; compareça a Regencia em Nome do Imperador perante o Tribunal da Opinião Publica, com o quadro de nossas relações commerciaes e politicas, a confundir os seus detractores, e reclamar o seu assento entre os Governos mais regularmente constituidos. Mostre Ella ao Mundo que nunca foi o credito financeiro do Brasil mais solido nas Praças da Europa; exponha Ella o augmento que houve no valor dos nossos Fundos, e a subida progressiva do cambio sobre a Praça de Londres, no decurso do anno proximo passado (*); explique o desenvolvimento de nossas relações commerciaes, e o acrescimo de nossas exportações para os mercados do outro Hemispherio! Estes são factos que inteiramente destroem a supposição de estarmos em circumstancias verdadeiramente deploraveis. Em quanto á paz domestica, já houve tempo em que reinasse mais profunda tranquillidade? Nunca, seguramente! Do Amazonas ao Rio da Prata, se exceptuarmos, como já o dissemos em outra occasião, os districtos sitiados de Panellas e Jacuipé, o socego prevalece por todo o Imperio, e a bemfazeja Revolução de Sete de Abril principia á dar seus fructos, até nos terrenos mais ingratos, em que com maior energia se desenvolvio sementes de Restauração. Achase pois sem fundamento algum a noticia do Times. E de mais que significa o dizer que a maior parte das classes laboriosas consiste de escravos? Será isto acaso huma novidade na estatistica das Populações Americanas? Haverá quem ignore que nas Colonias Europeas da America, ou de qualquer parte do Mundo que seja, os trabalhos manuaes têm sido sempre proprios dos escravos importados pelos Descobridores, ou Conquistadores do Paiz, e seus descendentes? Todo o mundo percebe que a abolição da escravatura nos Estados Americanos tende a facilitar os acrescimos da população branca, em prejuizo da população negra, e pouco á pouco concentrar nas mãos daquella, os trabalhos que a indolencia, ou insufficiencia, dos primeiros colonos fez exclusivos da classe Africana. Mas, assim mesmo que sorte de argumento pode-se inferir do estado da escravatura no Brasil contra o systema actual de Administração? He o que mais difficilmente percebemos: a escravatura ainda existe nas possessões Inglezas, e Francezas, nem por isso consta que sejam mal administradas.

Outra asserção igualmente destituída de razão: os negociantes (no Brasil) são principalmente Portuguezes, que preferirão ter o Paiz outra

(* Vide o Jornal do Commercio de 3 do corrente.)

vez reduzido a Colonia... Com effeito he de admirar que affluão negociantes Portuguezes em hum Paiz descoerto e povoado pelos Lusitanos; e onde não obstante a Independencia, conservão-se os costumes, e o idioma da Mãe-Patria!! Grande novidade!.. Que existão tambem alguns espiritos retrogrado, que neguem ao Brasil o direito de governar-se como Povo adulto, e maduro para a Liberdade, não o admiramos: mas he huma injuria gratuita, e revoltante, o attribuir esses ridiculos sentimentos á toda huma classe de homens industriosos, que pela maior parte são devedores ao Brasil de huma fortuna adquirida pelo trabalho, e de hum abrigo seguro contra as revoluções que subverterão á propria Patria.

Quanto ao que diz o Correspondente do Times sobre a composição do Partido Moderado, á impudencia das suas expressões he tal que não merece ser discutida. Essa gente de cor, esses homens vis e sem principios, de quem falla, são os mesmos que fizeram a Revolução de Sete de Abril; são os mesmos que a Nação escolheu para salvar a Monarchia Constitucional do naufragio de que era ameaçada; são os mesmos que restabelecerão a ordem, e a autoridade das Leis por este vasto Imperio Diamantino; finalmente são os mesmos que velão ao redor de nosso Joven Imperador pela conservação dessa preciosa vida, em que repouso as esperanças da prosperidade futura. A esta altura já não chegam á offender os insultos de hum Jornalista; porém he bom notalos, á fim de que se julgue, tornamos á dizer, de como se escreve na Europa a historia das Nações Americanas, e se forma a opinião dos povos. (Do Jornal do Commercio.)

Reflexões.

Pouco temos, que acrescentar á este excelente Artigo, que transcrevemos do Jornal do Commercio, porque nelle dignamente se detende o brioso character dos Liberaes Brasileiros, tão calumniosamente atacados, pelo Jornalista Inglez. Estamos certos, que os Governos da Europa, e a parte sensata das Nações cultas, não se levão dessas noticias infundadas; a boa harmonia, em que estão com o nosso Governo, as relações commerciaes, que de mais em mais se multiplicão, e o testemunho dos sisudos Diplomatas aqui residentes, dão mais peso á politica da Europa, para com nosco, do que esses aleives, que apenas servem para descobrir a negra raiva de hum partido, que não se corre de ser desmentido todos os dias por argumentos e por factos. Não ha quem não conheça nas poucas linhas do Times, traduzidas no Jornal do Commercio, huma artimanha dos Caramurus tão obstinados em desacreditar a Gloriosa Regeneração Brasileira, quanto desesperados por não poderem realizar os seus planos de restauração. Os Moderados, que essa gente hyterica não pode ver senão debaixo das côres, que lhe ministra a perversidade de seus corações, tem sabido sustentar a Ordem legal, sempre que, como em 17 de Abril de 1832 os Caramurus tem usado descobrir em campo a sua força. Firmados na Legalidade, os Brasileiros dão apoio sufficiente ao Governo para marchar Constitucionalmente na carreira da Regeneração. Factos, e não dictos sem provas, estão em abono do bom espirito Brasileiro; e em quanto elles existirem na lembrança dos homens, não hão de ser as intrigas dos perversos Caramurus, propaladas no Times, quem nos faça desmerecer o conceito de liberaes zelosos da observancia das Leis, e dos fóros Nacionaes, em que a Europa ha muito nos tem. Os Caramurus, e só elles, erão capazes de querer manchar tão esquerdamente o estado actual do Brasil; com essas e outras calumnias, escriptas daqui para as Folhas do velho mundo, e lá mesmo improvisadas, elles tem querido auxiliar a celebre embaixada, que tão miseravel resultado vai

tendo; e admira, não só que á huma Nação como a Inglaterra se quizesse pintar o Corpo do Commercio Brasileiro dezejozo de ver o paiz outra vez reduzido á Colonia, sendo a Liberdade e a Independencia os dous principaes esteios do edificio commercial em todo o mundo: mas ainda que se quizesse fazer mui peculiares de negociantes Portuguezes esses sentimentos Coloniaes, porque tambem se dice antes, que os negociantes são principalmente Portuguezes. Assim os desatinados Caramurus extendem o fel da calumnia á aquelles mesmos, que cuidão honrar, declarando-os partícipes dos seus planos retrogrados. A classe, que desta arte se offende, conta em sua maxima parte liberaes honrados; nem taes homens entenderião bem de seus verdadeiros interesses, se partilhassem os planos de colonisação e restauração, que só se forjão nos cerebros de anarquicos Caramurus. O Commercio perde muito com mudanças de Governo, e desordens; e os Portuguezes dessa classe não são pela maior Caramurus como quer inculcar o Times. Com intrigas tão calvas só conseguem os restauradores recomendar-se muito mais ao odio dos Brasileiros; e apesar de que por algumas horas pareção influir no movimento dos nossos fundos nas Praças estrangeiras, todavia a leitura das Folhas da boa Ordem, em que se publicão todos os Actos da Administração, vem promptamente desmentir as atoardas de embusteiros Caramurus. Nunca o Brasil appresentou huma face mais risonha, do que agora, por isso que a energia do Governo, e o brio dos liberaes, tem reduzido á quasi completa nulidade os inimigos da Regeneração. Companhias se formão, empresas se tentão, grandes reformas se executão, as Provincias se desembaração de muitos abuzos, a Caixa Economica avulta prodigiosamente; seria isto assim se não houvesse confiança na Administração, ou se os Brasileiros não quizessem progredir na marcha da sua Regeneração politica? * * *

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

POPULAÇÃO DA CHINA E DE SUAS COLONIAS, segundo o recenseamento geral operado no anno 18.º do Reinado (A. D. 1815) & por ordem de S. M. I. Kea-King, pai do actual soberano da China.

Extractamos o mappa seguinte de hum artigo do Asiatic Journal huma das melhores Revistas, que se publicão em Londres, sobre a situação presente do Imperio celeste. Pareceo-nos o tal documento tanto mais curioso que elle he official.

PROVINCIAS.	HABITANTES.	FAMILIAS.
Chihle,	27,990,871	—
Shantung,	28,958,764	—
Hanse,	14,004,210	—
Honan,	23,037,171	—
Keangsoo,	37,843,501	—
Ganhwuy,	34,163,059	—
Keangse,	30,426,999	—
Funkeen,	14,777,410	—
Formose,	1,748	—
Chekeang,	26,256,784	—
Hoopih,	27,370,098	—
Hoonan,	18,652,507	—
Shense,	10,207,256	—
Kansuh,	15,193,125	—
Barkoul et Oroumtsi,	161,750	—
Szechuen,	21,435,678	—
Kwangtung (cantão),	19,174,030	—
Kwang-Se,	7,313,895	—
Yunnan,	5,561,320	—
Kweichow,	942,003	—
Shinking (Leaoutung),	307,781	—
Kyrin,	—	2,398
Hihlung-Keang (Teitchar) &c.	—	7,842
Tsinghø (Kokonor),	—	26,723
Hordas tributarias ao Kansuh,	—	72,214
dem Idem ao Szechuen,	—	4,889
Colonias tubétaines,	—	69,644
Ele e suas dependencias,	—	2,551
Turfan e Sobnor	—	1,900
Fronteira russa	—	62
	361,693,879	188,326

Multiplicando o total das familias por 4, numero meoio dos individuos de cada familia. 753,304
361,693,879
Acharemos que a população total do Imperio Chinez he de 362,447,183 habitantes, 362,447,183

AVISO.

Receuil Industriel Manufacturier, Agricole; de la Salubrité publique et des Beaux Arts; publié á Paris, par M. De Moleon, ancien élève de l'Ecole Polytechnique.—

Chamamos mui gostosamente a attenção dos nossos Leitores sobre a obra acima annunciada, por que com toda a justiça tem o primeiro lugar entre as publicações votadas, nos interesses de cada hum dos ramos da Economia publica. Esta Collecção he a unica, que enserra a parte historica das diversas exposições dos productos da Industria em França, e que debaixo desta relação offerece hum interesse especialissimo pela conta dada da exposição, que deve ter lugar proximamente em Pariz. Elle continúa igualmente a discripção de todas as invenções e descobertas feitas em França, na America, na Inglaterra, em Allemanha; e de todos os processos propostos, e em uso para melhoramento da saude, das povoações, hospitaes, prisões, estabelecimentos publicos, officinas, e habitações. Elle faz conhecer os novos modos de calçadas, de illuminação, condução d'agua, &c. indica emfim huma multidão de receitas applicaveis á economia domestica. O texto he ornado de estampas gravadas, faceis para se imitarem com exactidão as machinas e instrumentos descriptos. Aqui se acha a analyse dos trabalhos das diversas Sociedades sabias Francezas e Estrangeiras, e o annuncio das melhores obras publicadas todos os dias no interesse da Industria, do Commercio, da Agricultura, e das Artes. Taes são os principaes documentos, que compõe a Collecção Industrial; basta annunciá-los para fazer reconhecer todas as vantajens, que appresenta esta obra á todas as classes industriaes. Nós não duvidamos que este interessante Jornal adquira no Brazil o mesmo successo, que tem merecido na Europa, onde numerosas subscripções são a recompensa dos trabalhos do seu Auctor.

O preço da subscrição para 12 Folhetos por anno, acompanhados de estampas gravadas cuidadosamente, he, 42 francos, em Pariz.

Subscreve-se em 6 Escritorio da Sociedade Polytechnica—Rua des Capucines N. 13—bis á Pariz.

(brevemente se dirá onde se pode fazer tambem esta subscripção no Rio de Janeiro.) * * *

—Sahio á luz o Segundo e ultimo volume da COROGRAPHIA BRASILICA, com hum Mappa da Provincia do Rio de Janeiro. Preço: 4\$000 reis. A obra inteira, 8\$000 reis.

Vende-se em casa de P. Gueffier, Editor Proprietario, Rua da Quitanda, n. 79.

MOVIMENTO DO PORTO.

Sahidas no dia 9.
Acruzar — Fragata Ingleza Conway.
Pernambuco pela Bahia — Escuna Nacional Maria da Gloria.
Cabo-frio — Lancha Inveja do Cabo.
Entradas no dia 9.
Lisboa — Bergantim Sueco Prince Oscar 44 d. vinhos, e Sal, a Bejgurberg e Comp.
Buenos Aires por Monte Video — Escuna de Guerra Ingleza Ornett 13 d. Mallas e Oficios.
Vem Emtrando 2 Sumacas dos portos da Costa do Sul, ao Norte 1 Bergantim e 1 Sumaca.

ERATAS.

No N.º de hontem pagina 3.ª Col. 3.ª linhas 42 do Artigo Não Official onde diz — acalentavão — lêa-se — acalentavão — e na pagina 4.ª Col. 2.ª linhas 85 em lugar de — revivificar — deve ser — revivificar.

Na Typografia de Thomaz B. Hunt. e C.